

DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 5.112/2023, alterada pela Lei nº 5.308/2024, disciplinando sobre os valores atribuídos, a título de preço público, ao uso de locais públicos durante o período do Festival de Inverno de Garanhuns 2025, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação/atualização dos valores cobrados a título de Preço Público, requisito para a comercialização de bens e produtos nos espaços públicos durante o Festival de Inverno de Garanhuns de 2025;

CONSIDERANDO o lapso temporal existente entre a Lei nº 5.112 de 28 de setembro de 2023 e a data atual, observou-se a necessidade de atualizar os valores cobrados por esta municipalidade, com o intuito de adequar a realidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer parâmetros para garantir a legalidade e a transparência das cobranças nos preços públicos, passando a vigorar os valores e critérios estabelecidos neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a utilização dos espaços públicos dos Polos existentes para o evento “Festival de Inverno de Garanhuns 2025”, conforme determinado pelo art. 51-A da Lei 5.112, de 28 de setembro de 2023 (alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de dezembro de 2024), que determina a regulamentação dos temas tratados nesta Lei, por meio de Decreto, a fim de autorizar o uso de espaços públicos por particulares, a título oneroso, para realização da comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas.

Art. 2º. Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, no qual seja realizada a comercialização de ingressos/senhas, especificamente no Polo da Praça Mestre Dominginhos, o valor cobrado será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), por metro quadrado utilizado, valor este a ser cobrado de forma diária.

Art. 3º. Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, para a comercialização de comidas, bebidas e outros produtos/objetos, nos Polos do Evento “Festival de Inverno de Garanhuns”, será permitida mediante pagamento de Preço Público para a Ocupação, considerando a diária:

I – nos espaços localizados no Polo da Praça Mestre Dominginhos, o valor a ser pago será de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado de área utilizada;

II – nos espaços localizados no Polo do Parque Euclides Dourado, o valor a ser pago será de R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área utilizada.



III - nos demais espaços dos polos do evento, o valor a ser pago será de R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área utilizada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

